



Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2014.

Comunicação nº 379/2014 – TJD/RJ

REPUBLICAÇÃO

Onde se lê na Comunicação nº 378/2014, no despacho do Relator Dr. José Jayme Santoro, publicado em 05 de setembro de 2014:

O que vai acontecer é que o atleta suspenso deixará de estar presente na(s) partida(s) em que tiver cumprido a suspensão.

Não se alegue, ademais, a demora no julgamento pelo Tribunal Pleno, que já ocorrerá no próximo dia 08 de setembro.

Por todos esses motivos, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo.

LEIA-SE:

O que vai acontecer é que o atleta suspenso deixará de estar presente na(s) partida(s) em que tiver cumprido a suspensão.

Por todos esses motivos, INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo.

Márcia Cristina P. Pereira

Secretária Adjunta do TJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.180-000

Tels.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577